

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**Caio Augusto Souza Lara**

(Professor da Escola Superior Dom Helder Câmara – MG)

---

## **DESAFIOS DO ESTADO CONTEMPORÂNEO: DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO NA SOCIEDADE PORTUGUESA**

### ***CHALLENGES OF THE CONTEMPORARY STATE: DESCRIPTION OF ABORTION IN THE PORTUGUESE SOCIETY***

**MARIANA ALEXANDRA REIS BARROS**

Graduanda em Direito pela Dom Helder Câmara.

**IZABELLA JARDIM ALVES**

Graduanda em Direito pela Dom Helder Câmara.

#### **OBJETIVOS DO TRABALHO**

Constata-se como objetivo geral do trabalho a análise da experiência da legalização do aborto em Portugal e suas consequências sociais. São objetivos específicos: a) avaliar os impactos sociais da legalização; b) verificar se a legalização causa a diminuição dos casos de aborto; c) constatar a legalização do aborto como uma questão de saúde pública; d) investigar o texto da lei regulamentada em Portugal; e) analisar a aceitação social do aborto após a criação da lei em Portugal.

Discutir a questão do aborto na sociedade atual é algo necessário tendo em vista os problemas de saúde pública que são constantemente causados pela sua criminalização e toda discussão acerca da desigualdade de gênero e autonomia da mulher. Em 2007 a maioria da população portuguesa votou a favor da despenalização da interrupção voluntária da gravidez, por opção da mulher, nas primeiras 10 semanas

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**Caio Augusto Souza Lara**

(Professor da Escola Superior Dom Helder Câmara – MG)

---

e desde então o número de abortos caiu e praticamente zerou o número de mortes oriundas do procedimento (DIAS, 2017).

## **METODOLOGIA UTILIZADA**

A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-comparativo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa será predominantemente dedutivo.

Quanto à natureza dos dados, serão fontes primárias: dados extraídos de entrevistas, de documentos oficiais ou não oficiais, legislação, jurisprudência, dados estatísticos e informações de arquivos. Serão dados secundários: livros, artigos e artigos de revistas especializadas sobre o tema.

De acordo com a técnica de análise de conteúdo, afirma-se que se trata de uma pesquisa teórica o que será possível a partir da análise de conteúdo dos textos doutrinários, normas e demais dados colhidos na pesquisa.

## **REVISÃO DE LITERATURA**

Monica Bara Maia graduanda em Ciências Biológicas pela Universidade Federal de Minas Gerais e mestranda em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais é pesquisadora e tem experiência na área de movimentos sociais, saúde coletiva, gênero e políticas públicas. Autora do livro “O Direito de decidir: múltiplos olhares sobre o aborto” que aborda várias questões a respeito do aborto e sua legalização.

A discussão é muito mais ampla do que condições médicas, isto é certo. Mas, do ponto de vista do impacto populacional, na discussão sobre a sobrevida

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Caio Augusto Souza Lara**

(Professor da Escola Superior Dom Helder Câmara – MG)

---

da mulher e a morbi-mortalidade materna, o acesso ao abortamento seguro é um dos fatores de grande impacto, e ainda em discussão no nosso país. O abortamento inseguro e clandestino é potencialmente danoso para a saúde das mulheres, e a discussão de propostas que permitam acesso a procedimentos mais seguros no mundo inteiro é contemporânea e precisa ser devidamente valorizada (MAIA, 2008).

O trecho apresenta o argumento de que a legalização do aborto vai além do risco da saúde de quem o realiza, que apesar de ser um ponto muito importante para ser levado em consideração é apenas um dentre vários, deve ser incluído também o direito da mulher de decidir sobre o seu próprio corpo, que tem ligação com a tão debatida questão da autonomia individual da mulher. Mas mesmo assim, a autora confirma principalmente evidências de que a criminalização do aborto é danosa a saúde das mulheres pelas condições precárias em que ele é realizado na maioria dos casos, dizendo que debater a legalização é algo necessário na sociedade atual.

Segundo dados divulgados pela Direção Geral de Saúde (DGS) presentes em uma reportagem do jornal eletrônico Opera Mundi, em Portugal desde que a prática foi descriminalizada, o número de mulheres que morreram em decorrência do procedimento está em zero desde 2012 e o total de interrupções da gravidez em 2015 é 10% menor do que o de 2008, primeiro ano de vigência da lei. Além da diminuição desses números, a legalização também fez aumentar e intensificar o uso de métodos contraceptivos, para evitar casos de gravidez indesejada. Após realizarem o procedimento, 95,7% das mulheres em 2015 passaram a usá-los, contra 95,4% em 2014 e 94% em 2013 (REDAÇÃO, 2017).

Além disso, um ponto relevante e muito discutido para embasar a legalização do aborto é o grande risco de vida que as mulheres que se submetem a procedimentos clandestinos correm, a saúde delas é levada em conta já que é de conhecimento geral que ocorrem muitas mortes femininas relacionadas ao procedimento. Segundo Santiago, 68.000 mulheres morrem a cada ano por abortamento inseguro, e outros milhares são vítimas de sequelas (MAIA, 2008) evidenciando o argumento de que o aborto ilegal é um grande problema de saúde pública causando a morte de muitas mulheres nos países onde é criminalizado, inclusive no Brasil.

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Caio Augusto Souza Lara**

(Professor da Escola Superior Dom Helder Câmara – MG)

---

Impedir que a mulher possa decidir livremente sobre a manutenção ou interrupção de uma gravidez não desejada afronta não só as normas previstas no art. 5º da Constituição Federal, mas também todos os documentos internacionais que têm os direitos humanos como objeto central, aos quais o Brasil se comprometeu a respeitar e implementar (FILHO, 2011).

Pode-se afirmar que a proibição da interrupção da gravidez afronta até mesmo um direito existente na própria Constituição Federal brasileira que corresponde à decisão sobre o corpo feminino. Sabendo do argumento da autonomia feminina, uma vez que cabe a mulher decidir aquilo que é melhor para ela e que é de sua vontade própria, não deveria ser uma decisão do Estado a questão do aborto por exemplo, pois que o que se passa dentro do útero de uma pessoa não concerne a um terceiro, a não ser que seja o próprio útero. Portanto baseando-se nisso, é decisão da própria mulher optar por realizar o aborto ou não, por qualquer que seja a razão dessa decisão.

## **RESULTADOS OBTIDOS OU ESPERADOS**

Iniciado com a questão de quais seriam as consequências da regulamentação jurídica do aborto para a sociedade portuguesa, o presente projeto de pesquisa visou analisar suas lições positivas e negativas no contexto social de Portugal para obter uma hipótese correspondente a esse problema objeto de investigação. Sendo assim, foi possível afirmar a partir das reflexões preliminares sobre o tema, que desde a legalização do aborto em Portugal, o tema que anteriormente era bastante polêmico vem sendo tratado com uma maior naturalidade, o que proporcionou mais autonomia para a mulher em relação ao seu próprio corpo e uma maior atenção à saúde da mesma, afetando também a saúde pública, além da diminuição do número de casos do procedimento.

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Caio Augusto Souza Lara**

(Professor da Escola Superior Dom Helder Câmara – MG)

---

Analisando a experiência portuguesa em relação à legalização do aborto foi possível perceber que a hipótese anteriormente posta se confirmou. Observando o caso real dentro do meio social estruturado de um país desenvolvido como Portugal, que possui uma competente infraestrutura de saúde, foi possível desenvolver este projeto. Constatou-se então que a despenalização do aborto foi uma experiência benéfica tendo esta sociedade como amostra, e que tal realização poderia também trazer bons resultados à sociedade como um todo por vários motivos.

Portanto, é possível observar a veracidade dos argumentos que sustentam a despenalização e legalização da interrupção voluntária da gravidez no geral. A autonomia da mulher no tocante a decisão do que fazer ou não com seu próprio corpo é real e necessária. Ademais, também é possível afirmar que a saúde pública é afetada por tantos casos de morte, causadas por procedimentos despreparados de aborto clandestino.

## **TÓPICOS CONCLUSIVOS**

Diante de todos os pontos apresentados no projeto de pesquisa, é possível concluir que a regulamentação do procedimento de abortamento seguro é benéfico e teve vários pontos positivos na sociedade onde foi aplicada, Portugal. Foi comprovado em números expressivos a diminuição na realização de tal ato e um maior zelo das mulheres portuguesas em relação à métodos contraceptivos, essas passaram a ter mais cuidados para não ocorrer uma gravidez indesejada. É possível perceber então mais consciência da parte dessas mulheres em relação à gravidez e a um possível aborto futuro.

Sendo assim, as teses referentes à melhoria na saúde pública e ao reconhecimento da autonomia feminina são válidas e cabíveis a esse fato. Com a despenalização do aborto, o número de mortes de mulheres relacionadas ao procedimento zerou em Portugal e ele agora é realizado com a assistência médica

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Caio Augusto Souza Lara**

(Professor da Escola Superior Dom Helder Câmara – MG)

---

necessária e equipes e instrumentos preparados. Também é possível dizer que grande parte da sociedade consegue admitir e aceitar o fato de que a mulher possui a decisão em questões relativas a seu próprio corpo.

Além disso, a questão do aborto envolve mais que argumentos baseados na moral e na religião podem alcançar com suas críticas, engloba a vida das mulheres, em todos os sentidos, pois enquanto o aborto ainda é criminalizado muitas mulheres morrem em clínicas clandestinas. Portanto é viável concluir e dizer que embasando a legalização em uma experiência bem sucedida e em argumentos a favor da vida, a interrupção voluntária de uma gravidez pode ser um procedimento seguro quando possui toda a assistência e atenção necessárias.

## REFERÊNCIAS

DIAS, Tatiana. **Nexo jornal**: O que aconteceu após 10 anos de aborto legalizado em Portugal. 7 mar. 2017. Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/expresso/2017/02/13/O-que-aconteceu-ap%C3%B3s-10-anos-de-aborto-legalizado-em-Portugal>>. Acesso em: 17 mai. 2017.

FILHO, João Batista do Nascimento. **A dignidade da pessoa humana e a condição feminina**: um olhar sobre a descriminalização do aborto. 2011. Dissertação (Mestrado) – Universidade do Vale do Itajaí, Curso de Mestrado em Ciência Jurídica, Itajaí, 2011.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa jurídica**: teoria e prática. 3ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

MAIA, Mônica Bara. **Direito de decidir**: múltiplos olhares sobre o aborto. Belo Horizonte: Autêntica, 2008. Disponível em: <<file:///C:/Users/Andrezza/Downloads/Direito.pdf>>. Acesso em: 29/04/2017.

REDAÇÃO. Com legalização, número de abortos cai 10% em Portugal; país completa 5 anos sem mortes de mulheres em decorrência da prática. **Opera Mundi**, São Paulo 11 fev. 2017. Disponível em:<<http://operamundi.uol.com.br/conteudo/geral/46362/nenhuma+mulher+morreu+nos+ultimos+5+anos+por+causa+de+aborto+em+portugal+onde+pratica+e+legal+de+sde+2007.shtml>>. Acesso em: 18.mai.2017.

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**Caio Augusto Souza Lara**

(Professor da Escola Superior Dom Helder Câmara – MG)

---

WITKER, Jorge. *Como elaborar uma tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho*. Madrid: Civitas, 1985.